

2891

Lei n.º 212

Ampla dotações orçamentárias

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam anuladas, em dotações do orçamento vigente, as seguintes importâncias:

8.304 - Viagens de interesse do serviço	2.000,00
8.330 - 6 Professôras a Cr\$ 8.400,00	10.000,00
8.330 - 6 Professôras a Cr\$ 7.800,00	4.000,00
8.332 - Aquisição de móveis e utensílios	20.000,00
8.333 - Material didático	3.000,00
8.334 - Construção de prédios escolares	30.000,00
8.632 - Aquisição de ferramentas	2.000,00
8.633 - Combustíveis e lubrificantes	1.800,00
8.823 - Para o serviço de conservação de estradas e pontes	10.000,00
8.823 - Combustíveis e lubrificantes	8.000,00
8.824 - Transporte para o serviço de estradas e pontes	4.000,00
8.924 - 2 Instituição de importos e taxas de exercícios encerrados	2.200,00
8.931 - Aluno de família a operários	7.000,00
8.934 - Para elaboração do plano diretor da cidade e das vilas (Lei n.º 28, art. 19, § XIII)	5.000,00
8.994 - Honorários, custos e outras despesas	

entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabrito, 29 de dezembro de
1954.

Flávio Alu. Lima, Dir. A.

Recebi em 29 de dezembro de 1954, do Sr. Prefeito Municipal, Sr.

Dr. Geraldo de Souza, a seguinte:

Geraldo de Souza

Secretário